

Município de Portimão

HASTA PÚBLICA
PARA A ATRIBUIÇÃO TEMPORARIA DA EXPLORAÇÃO
DO RESTAURANTE, CAFETARIA E ESPLANADA DO
MUSEU DE PORTIMÃO

II – CADERNO E ENCARGOS

MUNICIPIO DE PORTIMÃO

HASTA PÚBLICA PARA CEDENCIA TEMPORÁRIA DA EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE, CAFETARIA E ESPLANADA DO MUSEU DE PORTIMÃO

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I

Condições Gerais

Artigo 1º

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

Na cedência de exploração abrangida pelo contrato observar-se-ão as cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante. Consideram -se integrados no contrato o programa do concurso, o caderno de encargos, a proposta do concorrente, bem como todos os documentos que sejam referidos no título contratual ou neste caderno de encargos.

Artigo 2.º **Objeto**

1-O objeto do presente concurso consiste na cedência temporária do gozo da Exploração do Restaurante, Cafeteria e Esplanada do Museu de Portimão, sito na Zona Ribeirinha de Portimão.

2-Para efeitos do número anterior, o Município de Portimão cede ao adjudicatário, o uso e a fruição, pelo prazo da exploração temporária, as instalações, equipamentos e mobiliário do restaurante, conforme anexo II cafeteria e esplanada do Museu de Portimão.

3-A atribuição da exploração temporária do restaurante, cafetaria e esplanada do Museu de Portimão compreende a cedência das seguintes instalações pré equipadas e mobiladas, conforme constante no anexo II :

4-Os espaços, os equipamentos e o mobiliário englobados no objeto da concessão destinam-se, exclusivamente, à confeção e comercialização de produtos e serviços de restauração, de cafetaria, de pastelaria e de bar, para dentro do próprio espaço concessionado. Sendo vedado qualquer outro uso não previamente autorizado a solicitação escrita, sob pena de imediata resolução da exploração.

Artigo 3.º

Entidade adjudicante

A entidade pública concessionante é o Município de Portimão, sito na Praça 1º de maio, 8500-543 Portimão, com o telefone nº 282 470 700 , fax 282 470 792, endereço de correio eletrónico geral@cm-portimao.pt e sítio na internet: www.cm-portimao.pt.

Artigo 4º

Prazo da cedência

1-A cedência é efetuada pelo prazo de **dez anos**, contados a partir da data de celebração do contrato, eventualmente renováveis **uma única vez** por igual período.

2-A renovação do prazo de cedência ficará sempre dependente da aceitação por parte da Câmara Municipal de Portimão, podendo haver lugar à revisão do preço e das condições de ocupação.

3-Findo o prazo do contrato de cedência ou da sua renovação, considera -se o mesmo automaticamente denunciado no final do período da cessão, sem necessidade de aviso prévio.

Artigo 5º

Preço da cedência e modo de pagamento

1-Pela cedência, será devido o valor que vier a resultar da adjudicação, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor e o valor mensal devidamente especificado nas peças do procedimento.

2-O pagamento que resultar da adjudicação, será pago da seguinte forma:

- No ato da licitação, o valor correspondente a 10% do montante da adjudicação.

- Os restantes 90% serão pagos até ao ato de assinatura do contrato de atribuição do direito de exploração, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, contados da data da realização da hasta publica.

3-O valor da renda mensal, referido no número 1, será atualizável de acordo com os coeficientes legais aprovados em portaria, ocorrendo a primeira atualização um ano após a data de celebração do contrato e deve ser pago na Tesouraria do Município de Portimão ou no Balcão Único Municipal, entre os dias 1 a 8 do mês a que disser respeito, porém, se o último dia coincidir com dia feriado, festivo ou fim de semana, transfere -se para o primeiro dia útil seguinte.

4-A cedência considera -se iniciada, para efeito de pagamento do valor mensal devido, 4 (quatro) meses após a celebração do contrato.

5-Na falta de pagamento no prazo definido, ao valor devido serão acrescidos juros à taxa legal em vigor, sem prejuízo do direito de instaurar o procedimento para cobrança coerciva dos valores em dívida ou de rescisão do contrato.

Artigo 6º

Enquadramento do serviço público a concessionar

1. O serviço a concessionar é um serviço público definido no Regulamento do Museu de Portimão e destina-se ao apoio e fruição dos visitantes, utentes do Museu e demais cidadãos.
2. O serviço a prestar deverá ter em conta a especificidade do espaço museológico em que se encontra inserido, contribuindo a vocação do Museu de Portimão, os quais se encontram definidos em Regulamento próprio.

Missão do Museu:

[O Museu de Portimão assume-se como um observatório permanente e uma estrutura de mediação cultural para investigar, conservar, interpretar, divulgar e valorizar os testemunhos materiais e imateriais mais relevantes da história, do património, do território, da memória e identidade da comunidade local e regional, na sua interação com o mundo.]

Artigo 7º

Objetivos do serviço a concessionar

1. O serviço destina-se, em particular, aos visitantes e utentes do Museu e, em geral, à população residente e forasteira do Algarve, podendo contudo apresentar respostas diferenciadas a grupos específicos, tais como: crianças, seniores, turistas, funcionários autárquicos, participantes em atividades do Museu ou em eventos temáticos.
2. São objetivos deste serviço:
 - a. Potenciar a fruição da envolvente do Museu por parte do visitante e do munícipe;
 - b. Contribuir para o incremento de visitantes no Museu;
 - c. Promover e divulgar o património gastronómico da região e a sua ligação com a dieta e cultura mediterrânicas;
 - d. Divulgar a identidade gastronómica e os produtos locais e regionais;
 - e. Contribuir, de forma inovadora, para a qualidade da oferta gastronómica da região;

Artigo 8º

Condicionantes ao serviço a concessionar

1. Dado que se trata de um serviço público:
 - a. Deve o mesmo complementar a oferta existente no ramo da restauração;
 - b. A utilização das instalações é restrita ao contemplado neste Caderno de Encargos;
 - c. Por tratar-se de um equipamento adossado ao Museu, com coleções e sistemas de alarme e deteção de incêndio, não pode o mesmo utilizar grelhadores exteriores ou outros equipamentos que produzam fumos ou gases não conduzidos pelo sistema de exaustão instalado.

Artigo 9º

Deveres do adjudicatário

1. Sempre que lhe for solicitado o cessionário facultará ao Município de Portimão todos os elementos necessários ao conhecimento e acompanhamento das condições técnicas e económicas do período de exploração.
2. O projeto de decoração, sinalética, iluminação exterior, a instalação de central repetidora de alarme de incêndio, e outros equipamentos de segurança exigidos por lei, as propostas a alterações ao existente, a implementar nas instalações, é da responsabilidade do adjudicatário, ficando condicionado à aprovação da Direção do Museu.

Artigo 10.º
Início da exploração

A exploração a realizar no âmbito do disposto no artigo 1.º deverá ser iniciada no prazo máximo de trinta (30) dias após a celebração do contrato.

Artigo 11.º
Cedência/transmissão da exploração

O cessionário não pode ceder ou transmitir, total ou parcialmente, a terceiros, seja a que título for, a exploração dos espaços que constituem objeto da presente cedência, sem autorização prévia e expressa da Câmara Municipal, sendo nulos e de nenhum efeito os atos e contratos celebrados pelo cessionário com infração do disposto no presente preceito.

Artigo 12.º
Obrigações do adjudicatário

1- Constituem obrigações do adjudicatário:

- a. complementar o apetrechamento dos espaços com todos os utensílios, artigos, produtos e géneros necessários ao funcionamento da exploração comercial;
- b. manter um bom nível de qualidade dos serviços prestados no estabelecimento e apresentado na proposta;
- c. não proceder à venda de quaisquer produtos nas situações em que a venda seja proibida ou condicionada por lei;
- d. ter afixada em lugar bem visível a tabela de preços de todos os artigos, géneros e produtos fornecidos ou vendidos no estabelecimento;
- e. pagar todas as despesas de natureza fiscal relativas ao funcionamento dos serviços, tais como contribuições e impostos, taxas e outros idênticos ou inerentes;
- f. pagar todas as despesas de gás, de água e de telecomunicações;
- g. efetuar e pagar os seguros exigidos por lei, nomeadamente, contra acidentes de trabalho relativamente ao pessoal

- contratado, e de responsabilidade civil, fornecendo cópias dos respetivos contratos ao Município de Portimão;
- h. manter o bom estado de limpeza, asseio e arranjo as instalações objeto de exploração temporária, incluindo canteiros exteriores, esplanada, palco e zonas contiguas;
 - i. cumprir o horário de funcionamento estabelecido, de acordo com o artigo 14.º;
 - j. respeitar instruções e recomendações emanadas do Município de Portimão, relativamente à conservação, manutenção, segurança e serviços existentes;
 - k. manter em perfeito estado de funcionamento, o equipamento de segurança, climatização e hoteleiro instalado.
 - l. cumprir todas as características da proposta de funcionamento apresentada a concurso;
 - m. cumprir toda a legislação em vigor, aplicável aos espaços a concessionar.

Artigo 13.º **Restrições**

1-É vedado ao adjudicatário o acesso com viaturas às instalações do Museu, com exceção da carga e descarga nas zonas autorizadas e apenas durante o tempo necessário e indispensável para o efeito.

2-O adjudicatário encontra-se impedido de armazenar material fora dos locais destinados para o efeito.

Artigo 14.º **Horários de funcionamento**

1-O horário de funcionamento do restaurante, cafetaria e esplanada coincide, no mínimo, com o do funcionamento do Museu, estabelecido na alínea a) e b) do nº1 art.º 19º do Regulamento do Museu de Portimão.

2- Qualquer alteração ao horário está sujeito á aprovação dos serviços municipais, para o efeito deve comunicar com a antecedência mínima de 72 horas para o seguinte endereço de e-mail: museu@cm-portimao.pt

Artigo 15.º **Fiscalização da exploração**

1-É conferida à entidade adjudicante o direito de fiscalizar a forma como a exploração é feita, bem como o cumprimento dos deveres do cessionário nos

termos impostos por este Caderno de Encargos e no contrato subsequente, bem como pela exploração e legislação aplicável em vigor, nomeadamente no que se refere:

- a. à qualidade do serviço prestado;
- b. ao comportamento e apresentação do pessoal;
- c. ao estado de asseio e arranjo das respetivas instalações objeto de exploração temporária;
- d. às relações do adjudicatário e do seu pessoal com o público, que devem ser corretas, atenciosas e delicadas;
- e. ao cumprimento das características do serviço apresentadas a concurso.

2-No âmbito dos seus poderes de fiscalização, o Município de Portimão notificará o cessionário de eventuais irregularidades detetadas, bem como das instruções e recomendações que entenda pertinentes, fixando prazo para atuação em conformidade, sob pena de, não o fazendo, tal omissão constituir causa legítima de resolução da exploração temporária.

Artigo 16.º **Resolução da exploração**

1-Constitui causa legítima de imediata resolução da exploração, o incumprimento, pelo adjudicatário de qualquer dever decorrente do respetivo contrato de exploração.

2-Não é devida pela entidade adjudicante qualquer indemnização por resolução nos termos do número anterior, ficando ainda o cessionário responsável pelos prejuízos causados nos termos gerais de responsabilidade civil, de qualquer natureza e em relação aos quais poderá ser acionada a caução a que se refere o art. 17º do Programa de Concurso.

3-O Município de Portimão poderá rescindir o contrato, no caso de não cumprimento das obrigações contratuais por parte do adjudicatário, revertendo para o Município de Portimão em posse e propriedade quer a caução, quer as benfeitorias realizadas.

4-São fundamentos da rescisão, nomeadamente:

- a. falta de pagamento da renda mensal no prazo previsto, sem prejuízo da instauração dos competentes meios legais para recebimento dos montantes em dívida;
- b. falta de reposição da caução, no prazo de 20 dias, após aviso do Município de Portimão para o efeito;
- c. utilização das instalações para fim e uso diferente do contratualizado;
- d. não manutenção do espaço concessionado em boas condições de conservação;
- e. desrespeito pelas normas de segurança do Museu;
- f. afixação no interior ou exterior de qualquer publicidade não autorizada pelo Município de Portimão;

- g. encerramento injustificado dos serviços no horário de funcionamento do Museu de Portimão;
- h. incumprimento do horário de funcionamento estabelecido;
- i. transmissão da concessão para terceiros ou subconcessão;
- j. não cumprimento ou cumprimento defeituoso do disposto em qualquer das seguintes cláusulas deste Cadernos de Encargos
- k. fornecimento de dados falseados no que respeita ao disposto no artigo 4.º. do presente Caderno de Encargos;
- l. falecimento ou extinção (no caso de pessoa coletiva) do cessionário;
- m. declaração de falência ou insolvência do adjudicatário;
- n. oposição por parte do adjudicatário, ao exercício dos poderes de fiscalização e controle, referidos no artigo 14.º do presente Caderno de encargos;
- o. em geral, à falta de cumprimento de qualquer obrigação imposta por lei, pelos regulamentos aplicáveis ou pelas condições contratuais.

5-O cessionário poderá rescindir o contrato por causa devidamente justificada e fundamentada, mediante carta registada com aviso de receção dirigida à Presidente da Câmara Municipal de Portimão, a qual será apreciada pela Câmara Municipal, sendo que, no caso de ser aceite, apenas produzirá efeitos um mês após a assinatura do aviso.

Artigo 17.º **Termo da atribuição da exploração**

1-A atribuição da exploração termina decorrido o prazo fixado no contrato.

2-As instalações deverão ser devolvidas em bom estado de conservação.

3-As deteriorações e prejuízos causados na área e instalação do restaurante, cafetaria, esplanada e bar adjudicados, por culpa do pessoal ou dos frequentadores, serão da inteira responsabilidade do adjudicatário, que terá de proceder às reparações e/ou substituições que se afigurem necessárias, ressalvando-se as deficiências e deteriorações resultantes de uma utilização prudente.

4- Todo o equipamento entregue no início da concessão deverá ser devolvido ao concessionante em perfeito estado de funcionamento, ressalvando-se as deteriorações resultantes de uma utilização prudente.

5- No caso de equipamento substituto do original aplica-se o disposto no nº anterior.

6-Os bens móveis e utensílios adquiridos pelo cessionário e adornos que possam ser retirados sem prejuízo do local, deverão sê-lo nos 15 dias uteis subsequentes ao termo do contrato.

Artigo 18.º
Não atribuição da exploração

1-O Município de Portimão reserva-se o direito de não atribuir a exploração temporária do restaurante, cafetaria, esplanada e bar do Museu nos seguintes casos:

- a. Quando o concorrente cuja proposta foi preferida não preste caução no prazo estabelecido na notificação da adjudicação, salvo prove ter sido impedido por facto independente da sua vontade e seja considerado justificação bastante;
- b. Quando o concorrente adjudicatário, depois de notificado para outorgar o contrato, não compareça no dia e local fixados para o efeito, perdendo a caução já prestada, salvo se provar que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e seja considerado justificação bastante.

Artigo 19.º
Seguros

1-O adjudicatário é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes da exploração, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço e ainda pelos danos que os seus fornecedores provocarem nas instalações concessionadas.

1. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o adjudicatário fica obrigado a celebrar e a manter em vigor todos os seguros exigíveis por lei

Artigo 20.º
Caução contratual

1- O Cessionário garante a boa execução das condições contratuais mediante a prestação de uma caução, a qual deverá ser efetuada até ao dia anterior ao da celebração do contrato, correspondente a três vezes o valor mensal da adjudicação, através do depósito em dinheiro na Tesouraria do Município de Portimão

2- A caução será mantida até ao termo do contrato

3- O adjudicatário deverá reconstruir integralmente a caução, nos vinte dias seguintes à comunicação que para o efeito lhe for dirigida, quando daquela sejam utilizadas quaisquer importâncias

Artigo 21.º
Foro competente

Para todas as questões emergentes do presente concurso será competente Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

Condições Especiais

Artigo 22.º
Espaço e equipamentos a atribuir

1-O espaço a atribuir ao abrigo deste concurso está localizado no Museu de Portimão, mas situado em edifício autónomo com características de restaurante, cafetaria e esplanada.

2-O espaço a atribuir será entregue com todos os acabamentos executados e dispendo de equipamentos e mobiliários fixos e móveis, conforme uma relação elaborada em duplicado e assinada por ambas as partes, fazendo parte integrante do contrato, encontrando-se um exemplar em poder de cada uma delas.

3-As instalações, mobiliário e equipamento serão entregues nas condições atuais.

4-É vedado ao adjudicatário, sem prévia autorização do Município de Portimão, colocar ou retirar do estabelecimento ou transferir dos locais onde foram colocados, quaisquer equipamentos ou mobiliário fixo.

5-Em todos os casos em que finde a atribuição da exploração, os bens do adjudicatário que se encontrem por qualquer forma fixados ao pavimento, paredes, tetos ou outras partes do edifício e cuja remoção possa causar prejuízos ao local, poderão ser retirados pelo adjudicatário, obrigando-se o mesmo a suportar os custos inerentes à reparação dos danos.

6-O adjudicatário obriga-se, após aprovação prévia do Município de Portimão, a adquirir os serviços de louça, copos, talheres, toalhas, bem como a criar uma linha gráfica, e assegurar a respetiva produção, que inclua marcadores, saquetas para talheres e guardanapos, bem como o trem de cozinha e outros equipamentos que considerar necessário.

7-Os elementos gráficos, visuais e decorativos, bem como a designação comercial do espaço serão acordados com a direção do Museu.

Artigo 23.º **Pessoal**

1-O adjudicatário fica responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal nos termos da legislação em vigor.

2-O pessoal deverá cumprir, rigorosamente, as regras de segurança, higiene e limpeza no decorrer de todas as tarefas inerentes à sua atividade.

3-O pessoal deverá apresentar-se com farda de modelo aprovado previamente pelo Município de Portimão e utilizar uma placa de identificação individual a fornecer pelo adjudicatário.

Artigo 24.º **Regras a observar no exercício da atividade**

1-No exercício da exploração o adjudicatário obriga-se a:

- a. manter o espaço explorado aberto, salvo caso de força maior ou fortuito, aceite pelo Município de Portimão;
- b. garantir um serviço de qualidade, equivalente, pelo menos, ao que resulta da sua proposta;
- c. utilizar preferencialmente produtos nacionais de objetiva e reconhecida qualidade, de duas regiões no mínimo, designadamente, entre outros, no que respeita ao pão, queijo, azeite e vinho, bem como a ter disponíveis produtos nacionais de qualidade, com especial destaque para os produtos locais e regionais;
- d. apresentar um menu de almoço diversificado, com um mínimo de um prato quente, uma sopa e uma salada, bem como sanduíches variadas e, preferencialmente um prato vegetariano;
- e. garantir um serviço de bebidas com qualidade, que inclua, no mínimo, a oferta de um sumo natural, vinho branco e tinto nacionais servidos a copo;
- f. manter permanentemente o espaço atribuído em excelentes condições de asseio e de segurança, procedendo às obras de manutenção, conservação ou reparação que se tornem necessárias, após autorização do Município de Portimão;
- g. não proceder a qualquer alteração dos espaços atribuídos no que respeita a aspetos de natureza estética, salvo os que forem autorizados pelo Município de Portimão;
- h. assegurar a manutenção dos materiais e equipamentos afetos ao funcionamento do espaço cedido e reparar ou substituir, de imediato, aqueles que se encontrem danificados, por

- equipamentos de características equivalentes, suportando os respetivos encargos;
- i. manter as instalações, equipamentos, alimentos e outros nas condições de higiene exigidas pelas autoridades sanitárias;
 - j. utilizar e manter adequadamente o sistema de eliminação de cheiros instalado, evitando a propagação destes fora da área de funcionamento do restaurante e suportando as respetivas despesas de manutenção e reparação, se for caso disso;
 - k. assegurar a limpeza do espaço e dos espaços de acesso;
 - l. cumprir e fazer cumprir pelos seus clientes, trabalhadores e fornecedores as regras de segurança e de circulação;
 - m. apresentar no termo de vigência do contrato o inventário de todo o material e equipamento existente, de onde constem designadamente as quantidades e o estado de conservação do material e equipamento posto à sua disposição, com indicação das respetivas substituições, caso tenham ocorrido e razões que as determinaram;
 - n. assegurar que exploração comercial do espaço a atribuir não perturba, de forma alguma, o normal funcionamento dos demais serviços existentes no Museu;
 - o. facultar a inspeção sanitária do espaço concessionado ao Município de Portimão e às entidades legais competentes;
 - p. não afixar reclames ou outros escritos no interior ou exterior do estabelecimento com objetivos publicitários sem prévia autorização do Município de Portimão. Excetuam-se os elementos constantes nas embalagens de produtos à venda;
 - q. manter afixada, de forma bem visível, a tabela de preços.
 - r. manter em dia o pagamento de licenças, vistos e outros encargos devidos ao Estado ou ao Município referentes às atividades a exercer que serão da conta direta e imediata do adjudicatário;
 - s. não efetuar o abastecimento, cargas e descargas, ou reparações fora do período previsto para o efeito que é fixado entre as 08.00h e as 09.30h, de Quarta-feira a Domingo, entre as 08.00h e as 18.00h, na Segunda-feira e entre as 08.00h e as 14.00 h à terça-feira;
 - t. manter à disposição dos utentes o livro de reclamações, nos termos da legislação em vigor;

Artigo 25.º

Sequestro da exploração

1-O Município de Portimão poderá declarar o sequestro sempre que o adjudicatário abandonar, por um prazo superior a 1 semana, sem causa legítima, a exploração dos serviços que integram esta concessão.

2-Todas as despesas de exploração ficarão a cargo do adjudicatário faltoso.

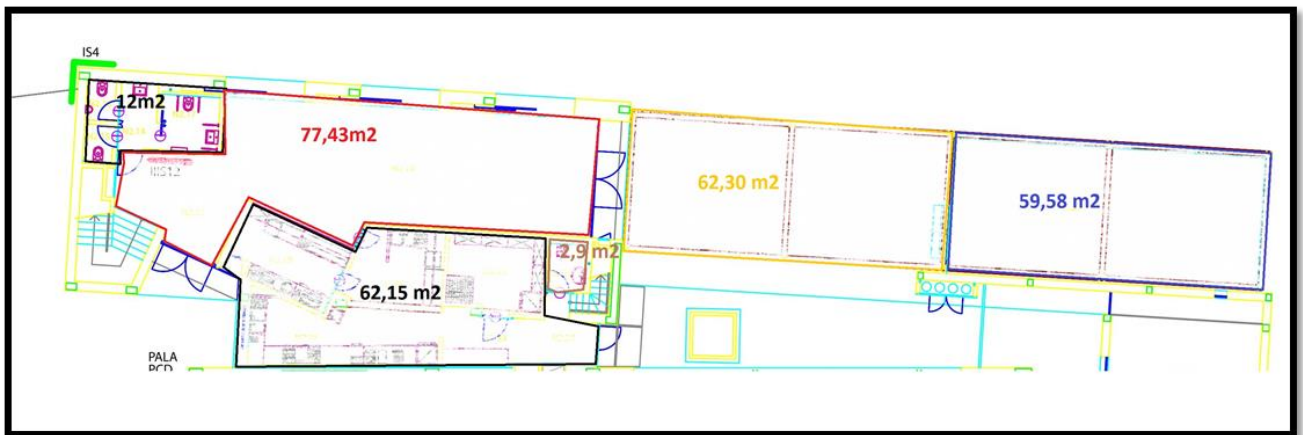
3-Se o adjudicatário manifestar a sua disposição em reassumir a exploração dos serviços e der garantias de a conduzir nos termos estabelecidos no contrato de concessão, aquela poderá ser-lhe restituída, caso o concedente assim o entenda.

4-O Município de Portimão poderá prorrogar o sequestro pelo tempo que julgar conveniente ou necessário, abstendo-se de aplicar a sanção da rescisão, se assim o entender.

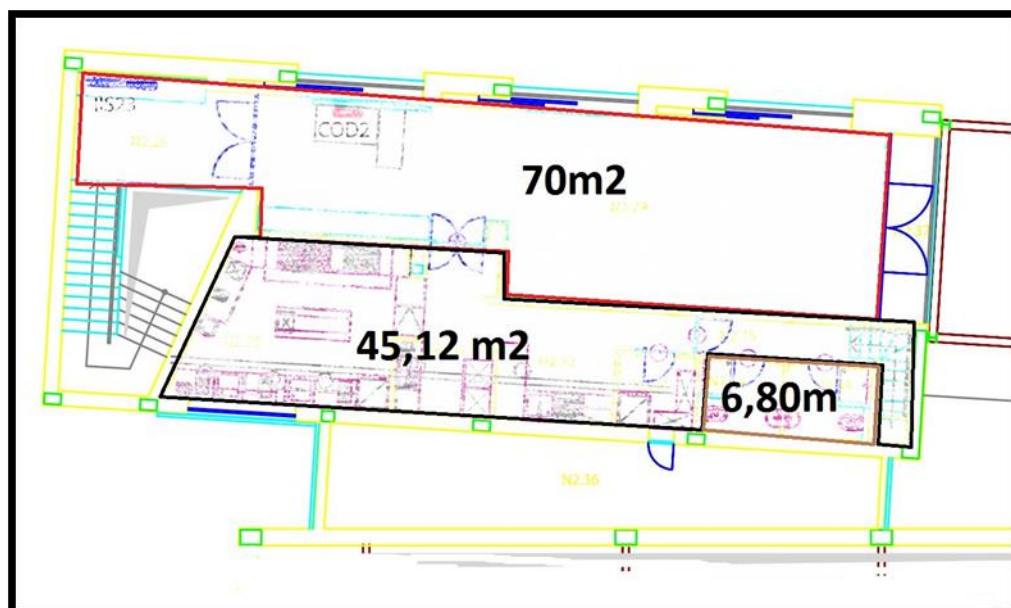
ANEXO I

Àreas a concessionar

PISO 0



PISO 1



ANEXO II

Relação dos equipamentos do Estabelecimento de restauração e bebidas (inventário)

A cedência diz respeito a exploração do Restaurante, Cafeteria e Esplanada do Museu de Portimão, sito na Zona Ribeirinha de Portimão.

O espaço a ceder é constituído por:

- a. Uma sala destinada a cafeteria/bar com a área de **77,43m²**, no piso térreo;
- b. Uma sala destinada a restaurante/bar com **70 m²**, no 1^o piso;
- c. Duas cozinhas e duas copas, salas de arrumos, com a área de **107 m²**, distribuídas pelos dois pisos;
- d. Uma esplanada com área de **62,3 m²**, com um pequeno palco anexo, **59,58 m²** para a realização pontual e temporária de pequenos eventos gastronómicos e/ou culturais;
- e. Instalações sanitárias para o público com a área de **12 m²** e para o pessoal com **9,7 m²**.

O edifício tem instaladas as necessárias infraestruturas e redes interiores de eletricidade, água, gás, e extinção de incêndio, devendo ser adaptadas pelo cessionário conforme as necessidades, cabendo ao mesmo as certificações necessárias.

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO	MARCA	Nº DE SÉRIE	LOCALIZAÇÃO	PISO
1	Balcão Refrigerífico 2 portas	FRIEMO	S/nº	Balcão bar/cafetaria	0
1	Balcão Inox 3 níveis 180x60cmx85	s/marca	S/nº	Balcão bar/cafetaria	0
1	Balcão Inox café 3 portas 1 gaveta+1 gaveta café 140x60x85cm	s/ marca	S/nº	Balcão bar/cafetaria	0
1	Balcão lava louça 2 níveis 180x60x85cm	s/marca	S/nº	Balcão bar/cafetaria	0
1	Máquina de cubos de Gelo	ITV GALA DP40A	2592648	Balcão bar/cafetaria	0
1	Alarme sonoro	s/marca	S/nº	Bar/cafetaria	0
2	Apoios rectangulares em sienito 46x46cm	s/marca	S/nº	Bar/cafetaria	0
10	Bancos quadrados forrados napa 50x50x42cm	s/marca	S/nº	Bar/cafetaria	0
46	Cadeiras de plástico não forradas	s/marca	S/nº	Bar/cafetaria	0
6	Cadeiras forradas napa	s/marca	S/nº	Bar/cafetaria	0
1	Carretel Rígido	NOHA	S/nº	Bar/cafetaria	0
6	Coluna som ambiente	RCF	S/nº	Bar/cafetaria	0
1	Extintor pó ABC	Glória	S/nº	Bar/cafetaria	0
1	Extintor pó ABC	Glória	S/nº	Bar/cafetaria	0
5	Luminárias 1 lâmpada	s/ marca	S/nº	Bar/cafetaria	0
6	Luminárias 2 lâmpadas	s/ marca	S/nº	Bar/cafetaria	0
6	Luminárias de emergência	daisalux	S/nº	Bar/cafetaria	0
26	Mesa quadrada 80x80cm 1 pé	s/marca	S/nº	Bar/cafetaria	0
5	Base de chapéu redondo em cimento	s/ marca	S/nº	Cave subaquatica	0
1	Balcão de apoio inox 2 níveis 170x60x85	s/ marca	S/nº	copa Bar/ cafetaria	0
1	Balcão de apoio inox 4 gavetas e 2 níveis 140x60x85	s/ marca	S/nº	copa Bar/ cafetaria	0
1	Balcão lava-louça 2 níveis 140x60x85	s/ marca	S/nº	copa Bar/ cafetaria	0
4	Caixote lixo inox com tampa e pedal	s/ marca	S/nº	copa Bar/ cafetaria	0
1	Escorredor em Alumínio e plástico	Franke	S/nº	copa Bar/ cafetaria	0
1	Refrigerífico vertical	FRIEMO - AF701RE	717009	copa Bar/ cafetaria	0
1	Máquina Lavar louça	Krupps 600DB	26A25859	copa Bar/ cafetaria	0
1	Termoacumulador	Equation	S/nº	copa Bar/ cafetaria	0
1	Prateleira suspensa inox 2 portas de correr 200x40x60cm	s/ marca	S/nº	cozinha bar/cafetaria	0
1	Aquecedor de comida com 4 lâmpadas	s/ marca	S/nº	cozinha bar/cafetaria	0
1	Balcão de apoio Inox 4 e 2 níveis 180x60x85	s/ marca	S/nº	cozinha bar/cafetaria	0
1	Balcão frigorifica 3 portas 200x60x85cm	FRIEMO	S/nº	cozinha bar/cafetaria	0
1	Balcão suporte fogões em inox 205x60x85	s/ marca	S/nº	cozinha bar/cafetaria	0
1	Chaminé de exaustão com 3 filtros inox 190x110	s/ marca	S/nº	cozinha bar/cafetaria	0
1	Fogão de 6 bicos	Berto's G6F2B	07065/72603	cozinha bar/cafetaria	0
1	Fritadeira	Berto's E6F8-3B	07170/79767	cozinha bar/cafetaria	0

1	Grelhador 1 placa 60cm	Berto's E6FN6b-2	06128/54380	cozinha bar/cafetaria	0
1	Lava-louça inox 2 níveis 235x70x85	s/ marca	S/nº	cozinha bar/cafetaria	0
1	Lava-mãos com pedal em inox 40x40x85cm	s/ marca	S/nº	cozinha bar/cafetaria	0
1	Luminária aviso atmosfera perigosa	Menvier CSA 5055	S/nº	cozinha bar/cafetaria	0
1	Sensor de Gás natural	Ceac	2006010071	cozinha bar/cafetaria	0
1	Suporte papel mãos	ECOLAB	S/nº	cozinha bar/cafetaria	0
1	Torradeira	Bertos 6T	07080/73684	cozinha bar/cafetaria	0
1	Balança digital	DIGI DS-685	07311988- 07312044	Economato bar/cafetaria	0
2	Cacifos de 4 portas 180x50x80 cm	s/ marca	S/nº	Economato bar/cafetaria	0
5	Chapéus de Sol cor creme 192x17x17cm	TMGS		Economato bar/cafetaria	0
1	Congelador vertical	FRIEMO - AF701BTKE	723067	Economato bar/cafetaria	0
5	Estante metálica 4 prateleiras 210x111x40cm	s/ marca	S/nº	Economato bar/cafetaria	0
1	Tostadeira	Berto's PSR/ID	06346/67945	Economato bar/cafetaria	0
1	Unidade exterior Ar Condicionado	DAIKIN RQ125B7W1B	5504473	Pateo restaurante	0
2	Unidade exterior Ar Condicionado	DAIKIN RQ125B7W1B	5504699	Pateo restaurante	0
1	Cesto papeis em metal	s/marca	S/nº	wc deficientes	0
1	Detector movimento Iluminação	sanitana	S/nº	wc deficientes	0
1	Fraldário		S/nº	wc deficientes	0
1	Lavatório	valadares	S/nº	wc deficientes	0
1	Saboneteira plástico	s/marca	S/nº	wc deficientes	0
1	Sanita c/ tampo	sanitana	S/nº	wc deficientes	0
1	Secador de mãos	Mediclinics	310701060004	wc deficientes	0
1	Suporte papel mãos	s/ marca	S/nº	wc deficientes	0
1	Piaçaba	sanitana	S/nº	wc feminino	0
1	Detector movimento Iluminação	sanitana	S/nº	wc feminino	0
1	Sanita c/ tampo	sanitana	S/nº	wc feminino	0
1	Cesto papeis em metal	s/marca	S/nº	wc funcionarios cafetaria	0
1	Dispensador sabonete liquido	johnson diversey	S/nº	wc funcionarios cafetaria	0
1	Lavatório	sanitana	S/nº	wc funcionarios cafetaria	0
1	Piaçaba	s/marca	S/nº	wc funcionarios cafetaria	0
1	Sanita c/ tampo	s/marca	S/nº	wc funcionarios cafetaria	0
1	Suporte papel higiénico inox	s/marca	S/nº	wc funcionarios cafetaria	0
1	Suporte papel mãos	s/marca	S/nº	wc funcionarios cafetaria	0
1	Detector movimento Iluminação	sanitana	S/nº	wc masculino	0
1	Piaçaba	s/marca	S/nº	wc masculino	0
1	Sanita c/ tampo	sanitana	S/nº	wc masculino	0
1	Suporte papel higiénico inox	sanitana	S/nº	wc masculino	0
1	Urinol	sanitana	S/nº	wc masculino	0

1	Cesto papeis em metal	s/marca	S/nº	Zona comum WC	0
1	Detector movimento Iluminação	sanitana	S/nº	Zona comum WC	0
1	Saboneteira plástico	s/marca	S/nº	Zona comum WC	0
1	Secador de mãos	Mediclinics	310701060010	Zona comum WC	0
1	Balcão de apoio em inox c/ ilha para lixo 136x70x85cm	s/ marca	S/nº	Copa Restaurante	1
1	Caixote lixo inox com tampa e pedal	s/ marca	S/nº	Copa restaurante	1
1	Escorredor em Alumínio e plástico	Franke	S/nº	Copa Restaurante	1
1	Estante metálica 4 prateleiras 210x111x40cm	s/ marca	S/nº	Copa Restaurante	1
1	Fiambreira TGL 250	TGL 250	S/nº	Copa Restaurante	1
1	Lava-louça inox 2 níveis 200x70x85cm	s/ marca	S/nº	Copa Restaurante	1
1	Máquina Lavar louça	Krupps 600DB	26A23819	Copa Restaurante	1
1	Picadora/raladora	Robot coupe cl50	A3150370508	Copa restaurante	1
1	Prateleira inox 50x135cm	s/ marca	S/nº	Copa Restaurante	1
1	Torneira misturador cozinha com chuveiro	s/ marca	S/nº	Copa Restaurante	1
1	Armário inox 2 portas de correr 140x40x60cm	s/ marca	S/nº	Cozinha restaurante	1
1	Armário inox 2 portas de correr 140x40x60cm	s/ marca	S/nº	Cozinha restaurante	1
1	Balcão de apoio inox 2 níveis parte retráctil 138x70x85cm	s/ marca	S/nº	Cozinha restaurante	1
1	Balcão de apoio inox com 2 níveis 95x70x85cm	s/ marca	S/nº	Cozinha restaurante	1
1	Balcão de apoio inox com 5 gavetas 80x70x85cm	s/ marca	S/nº	Cozinha restaurante	1
1	Balcão frigorífico 2 portas	FRIEMO	S/nº	Cozinha restaurante	1
1	Balcão frigorífica 3 portas 200x60x85cm	FRIEMO	S/nº	Cozinha restaurante	1
1	Balcão inox 2 cubas/ 5 gavetas	s/ marca	S/nº	Cozinha restaurante	1
1	Balcão Inox café 3 portas 1 gaveta+1 gaveta café 140x60x85cm	s/ marca	S/nº	Cozinha restaurante	1
2	Caixote lixo inox com tampa e pedal	s/ marca	S/nº	Cozinha restaurante	1
1	Carretel Rígido	NOHA	S/nº	Cozinha restaurante	1
1	Chaminé de exaustão com 5 filtros inox 310x110cm	s/ marca	S/nº	Cozinha restaurante	1
1	Extintor CO2	Glória	S/nº	Cozinha restaurante	1
1	Fogão de 6 bicos c/forno	Bertos G7F6E+FG	07176/80066	Cozinha restaurante	1
1	Frigorífico vertical	FRIEMO - AF701RE	717002	Cozinha restaurante	1
1	Fritadeira trifásica	Bertos G7FM8M-2/21S	00234/7395	Cozinha restaurante	1
1	Grelhador a gás 2 placas 60cm	Bertos E7F10-4M	07172/79963	Cozinha restaurante	1
1	Lava-mãos com pedal em inox 40x40x85cm	s/ marca	S/nº	Cozinha restaurante	1
6	Luminárias 1 lâmpada	s/ marca	S/nº	Cozinha restaurante	1
3	Luminárias 2 lâmpada	s/ marca	S/nº	Cozinha restaurante	1
1	Máquina de cubos de Gelo	ITV GALA GDP30A	2592648	Cozinha restaurante	1
1	Vitrine frigorífica Vertical	Unifrigor	11004158640	Cozinha restaurante	1
1	Vitrine frigorífica Vertical	Unifrigor	a verificar	Cozinha restaurante	1



1	Congelador vertical	FRIEMO - AF705BT	705001	Despensa Restaurante	1
6	Coluna som ambiente		S/nº	Esplanada	1
1	Alarme sonoro		S/nº	Sala Restaurante	1
1	Aparador em madeira 263x90x50cm	s/ marca	S/nº	Sala Restaurante	1
1	Armário 2portas 139x160x60cm	s/ marca	S/nº	Sala Restaurante	1
23	Cadeiras forradas napa	s/marca	S/nº	Sala Restaurante	1
1	Carrinho apoio Inox 3 niveis	Sunnex	S/nº	Sala Restaurante	1
6	Coluna som ambiente	RCF	S/nº	Sala Restaurante	1
1	Extintor pó ABC	Glória	S/nº	Sala Restaurante	1
4	Luminárias de emergência	daisalux	S/nº	Sala Restaurante	1
10	Mesa quadrada 80x80cm 1 pé	s/marca	S/nº	Sala Restaurante	1
7	Mesa quadrada esplanada 80x80cm 4 pés	s/marca	S/nº	Sala Restaurante	1
1	Vitrine frigorifica	Jordão	708 219	Sala Restaurante	1
1	Cesto papeis em metal	s/marca	S/nº	wc funcionarios Fem. Restaurante	1
1	Dispensador sabonete liquido	Johnson diversey	S/nº	wc funcionarios Fem. Restaurante	1
1	Lavatório	sanitana	S/nº	wc funcionarios Fem. Restaurante	1
1	Piaçaba	s/marca	S/nº	wc funcionarios Fem. Restaurante	1
1	Sanita c/ tampo	s/marca	S/nº	wc funcionarios Fem. Restaurante	1
1	Suporte papel higiénico inox	s/marca	S/nº	wc funcionarios Fem. Restaurante	1
1	Suporte papel mãos	s/marca	S/nº	wc funcionarios Fem. Restaurante	1
1	Cesto papeis em metal	s/marca	S/nº	wc funcionarios Masc. Restaurante	1
1	Dispensador sabonete liquido	Johnson diversey	S/nº	wc funcionarios Masc. Restaurante	1
1	Lavatório	sanitana	S/nº	wc funcionarios Masc. Restaurante	1
1	Piaçaba	s/marca	S/nº	wc funcionarios Masc. Restaurante	1
1	Sanita c/ tampo	s/marca	S/nº	wc funcionarios Masc. Restaurante	1
1	Suporte papel higiénico inox	s/marca	S/nº	wc funcionarios Masc. Restaurante	1
1	Suporte papel mãos	s/marca	S/nº	wc funcionarios Masc. Restaurante	1